



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

#### **CONCORRÊNCIA Nº. 03/23**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VISCONDE DO RIO  
BRANCO, N° 210, CIDADE DE TAUBATÉ**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 12h do dia 1º de Setembro de 2023.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30 minutos do dia 1º de Setembro de 2023.**

**Comissão Permanente de Licitações, ao 1º dia do Mês de Agosto de dois mil e vinte e três.**



## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PROCESSO PRA-39/2019

A Universidade de Taubaté, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que, devidamente autorizada pelo **Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Doutor Renato Rocha**, se acha aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 - Centro, Taubaté – SP, a **Concorrência Pública nº. 03/23**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital. A retirada do Edital completo, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, poderá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté até o dia **29 de agosto de 2023** ou (gratuitamente), para *download*, na página da UNITAU na Internet, no endereço [www.unitau.br](http://www.unitau.br).

### 01 - LEGISLAÇÃO

1.1. O presente edital de concorrência pública subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Lei Municipal nº 5.685/2021.

1.2. Regime de execução: **alienação** (artigo 6º, inciso IV da Lei 8.666/93).

1.3. Critério de Julgamento: **maior valor**.

### 02 - DO OBJETO



2.1. O objeto do presente edital de **Concorrência Pública nº. 03/23** consiste na **alienação de imóvel situado na Rua Visconde do Rio Branco, n° 210, cidade de Taubaté** na conformidade do Anexo I que acompanha este edital.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação na licitação, as empresas e pessoas físicas interessadas deverão:

3.1.1. **Retirar até o dia 29 de agosto de 2023**, o edital da **Concorrência Pública nº. 03/23** junto ao Serviço de Licitações e Compras desta Universidade na Avenida Nove de Julho, 246, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 8 h às 11 h e 30 minutos e das 14h às 17 h ou por meio da página da UNITAU na Internet, no endereço **www.unitau.br**.

3.1.2. **Entregar até às 12h do dia 1° de setembro de 2023**, no Serviço de Licitações e Compras, simultaneamente, dois envelopes fechados, cada um deles com a designação:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**", destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação:

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", que deverá conter a proposta de preços, digitada, datilografada ou feita por outro meio mecânico no "**formulário padrão de proposta**" que acompanha este edital devendo ter os dados da licitante ou em impresso próprio da licitante **observando o modelo no Anexo II deste edital.**

3.1.2.1. A proposta deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada do carimbo da licitante ou dados da



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

licitante, onde conste a razão ou denominação social, em caso de participação por pessoa física a proposta deverá estar assinada com indicação do nome por extenso, número de RG e CPF.

3.1.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:

**CONCORRÊNCIA Nº. 03/23**  
**NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE**  
**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO e**  
**ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1.3. É vedada a participação na licitação, de interessado que:

- a)** tenha sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b)** esteja sob processo de falência;
- c)** esteja impedido de transacionar com a Administração Pública, seja Federal, de qualquer dos Estados ou Municípios ou do Distrito Federal.

3.1.4. O credenciamento será realizado mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente, acompanhado de estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes de quem assinou a referida Procuração.

3.1.5. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta



Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.6. No caso de comparecimento de Pessoa Física, a mesma deverá apresentar carteira de identidade ou de outro documento equivalente.

#### **04 - DO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

4.1. Como determina, neste caso, o **Art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93**, o envelope **Nº 01 – HABILITAÇÃO** **deverá conter** os documentos a seguir arrolados, no original, em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação.

4.1.1. Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do bem a ser alienado, sendo que a proposta comercial deve partir do valor mínimo de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

4.1.1.1. Os valores deverão ser recolhidos no Banco Santander S/A, Agência nº 0056; Conta - corrente nº 45000045-5 em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

4.1.1.2. Serão consideradas inabilitadas as empresas ou pessoas físicas que não comprovarem que o efetivo recolhimento dos valores ocorreu em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

4.1.1.3. As licitantes perdedoras do certame poderão solicitar a devolução dos valores recolhidos como exigência de habilitação em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato pela licitante vencedora do certame e sua respectiva publicação. A devolução dos valores recolhidos será realizada sem correção monetária.

## **5 - DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. O envelope nº 02 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta digitada, datilografada ou preenchida por outro meio mecânico no “formulário padrão de proposta” que acompanha este edital, ou no formulário próprio do licitante, respeitando as informações obrigatórias no formulário padrão de proposta, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, observado o que segue:

5.1.1. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, a partir do dia **1º de setembro de 2023**, prazo que será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

5.1.2. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas após a vírgula.

5.1.3. A entrega das chaves do imóvel a Alienada, ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento referente ao valor da entrada de 20% (vinte por cento). O imóvel terá posse precária até o referido pagamento; a transferência de propriedade será realizada após o pagamento integral do imóvel e as custas ocorrerão por conta da Alienada.

5.1.4. Deverá ser apresentado **Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo III do edital.

## **06 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



6.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope nº 01 - Habilitação às 14 horas e 30 minutos do dia 1º de setembro de 2023, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais.

6.1.1. A abertura será realizada em sessão pública, conforme a seguir indicado:

6.1.1.1. LOCAL: Serviço de Licitações e Compras, localizado na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

6.2. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital.

6.3. Aos licitantes inabilitados serão devolvidos contra recibo, o envelope nº 02 (proposta comercial), devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.

6.4. Não havendo interposição de recurso, o envelope nº 02 (proposta comercial) poderá ser aberto logo em seguida ao término da fase de habilitação das empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

6.5. Os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta comercial) abertos em suas devidas fases terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.



6.6. As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

6.7. Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicada diretamente aos interessados.

6.8. Lavrar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

## **07 - DO JULGAMENTO**

7.1. Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido na íntegra aos termos deste edital de concorrência, **apresentar proposta com o MAIOR VALOR PARA O ITEM.**

7.1.1. Caso haja empate nas propostas comerciais, o critério de desempate será por sorteio, conforme Art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, a ser realizado em sessão pública.

## **08 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento da entrada de 20% (vinte por cento) do valor ofertado deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato e o restante em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela em até 90 (noventa) dias, a partir da data de pagamento da entrada.



8.1.1. As parcelas serão reajustadas ao índice de 1% (um por cento) ao mês pró rata dia até 90 (noventa) dias e, após será amortizado pela Tabela Price em 08 (oito) parcelas, cuja base de cálculo para o parcelamento será o saldo corrigida para a data do parcelamento, podendo o saldo ser quitado antecipadamente com a incidência de juros até a data do pagamento.

8.1.2. Deverá ser realizado por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté.

8.1.3. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem a ser alienado, depositado como garantia para participação neste certame poderá ser descontado do valor pago pela vencedora.

8.1.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente a ALIENANTE.

## **09 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Concorrência Pública, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta e protocolada junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246, Centro, nesta cidade em horário comercial.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá impugnar este Edital de Concorrência Pública, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta e protocolada junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade



9.1.1.1. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de impugnação àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo e horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas as 18 horas.

9.2. Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitações decidirem sobre a impugnação formulada por qualquer cidadão no prazo de 03 dias uteis antes da data marcada para a Sessão, e em caso de impugnação realizada por licitante responder no máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão, por meio de publicação no site da Universidade de Taubaté. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo de licitação.

9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados que retiraram o edital no prazo.

9.4. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser dirigidos ao Senhor Pró-Reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no Serviço de Licitações e Compras.

9.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.6. Os recursos serão submetidos para análise do Pró-reitor de Administração que poderá reconsiderar a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente instruído, para análise da Douta Procuradoria Jurídica e decisão da Magnífica Reitora, também em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9.9. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados pela Comissão de Licitações e Pró-reitor de Administração, respectivamente.

9.10. Os licitantes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nas fases processuais próprias.

9.11. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e as respectivas decisões serão submetidas ao Pró-reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.12. Os recursos serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Licitações e o respectivo Termo de Deliberação será submetido ao Pró-reitor de Administração que poderá manter, reformar ou reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente instruído, à Magnífica Reitora que, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proferirá a decisão.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.



10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.



10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

11.2. As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A apresentação dos envelopes nº 01 e nº 02 implicará a plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, se for o caso, somente os representantes das empresas legalmente habilitadas.

12.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.



12.4. Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida a participação de proponentes retardatários.

12.5. A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos, inerentes a presente licitação, serão dados aos licitantes pelo Serviço de Licitações e Compras, no site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e via Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

12.6. Os envelopes nº 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e Compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

12.7. A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.

12.8. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro - Taubaté, ou pelos telefones (12) 3632-8362, 3625-4226 e 3625-4228.

12.9. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas sobre os documentos da licitação, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Concorrência, só serão atendidos mediante solicitação formulada por meio do endereço eletrônico (e-mail) [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br) ou protocolado no Serviço de Licitações e Compras, **até as 18 horas do 30 de agosto de 2023**



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

12.10. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente, **até às 14 h e 30 minutos do dia 31 de agosto de 2023** sendo a mesma realizada por meio do site oficial da Universidade de Taubaté ([www.unitau.br](http://www.unitau.br)).

12.11. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

12.12. Não serão levadas em consideração, tanto nas fases de habilitação e de classificação, assim como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada na forma do subitem 12.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

***Iara Uemori***  
***Presidente da Comissão Permanente de Licitações***



## **ANEXO I**

### **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPUS – PRA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ALIENAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITUADO À RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 210, CENTRO, TAUBATÉ/SP**

##### **(01) Objeto**

Alienação a título oneroso do imóvel situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 210, Centro, Taubaté/SP, de propriedade da Universidade de Taubaté.

##### **(02) Motivação**

Em perspectiva operacional, o qual justifica o interesse público na alienação nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, pela necessidade de reestruturação administrativa da Universidade de Taubaté, uma vez que conta com imóveis, os quais tem alto custo para manutenção e preservação, fazendo com que os investimentos da Universidade fique pulverizado e consumido em grande parte pelas despesas correntes, sem conseguir ter capacidade de investimentos em questões urgentes relacionados à estrutura tecnológica, em redes, ambientes administrativos conectados, ambientes de aprendizado mais propícios à metodologias ativas e a valorização de pessoal. Assim, a Universidade de Taubaté precisa tornar-se mais economicamente viável, com os demonstrativos de economia e perspectiva de ganho financeiro e operacional. Entende-se ser importante passo conseguir efetivar a reestruturação administrativa, em que a alienação de imóveis com elevado custo de manutenção e pouca utilização é elementar, a fim de resistir e enfrentar esse momento de concorrência no mercado da educação, buscando proteger o ensino de qualidade, o incentivo à pesquisa e à extensão, a formação de profissionais capacitados e realmente impactar vidas pelo conhecimento, continuando a ser reconhecida como importante Universidade do Vale do Paraíba.



### **(03) Especificações técnicas**

O imóvel em pauta vem sendo utilizado pela Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e aplicação de alguns cursos, situado na cidade de Taubaté, com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, onde mede 16,70m; confrontando pelo lado esquerdo com os imóveis de propriedade de Carlos Marcondes e Sociedade São Vicente de Paula, pelo lado direito com imóveis de propriedade de Zulmira Alan e Ralir José Esper ou quem de direito e pelos fundos onde mede 10,50m, com a Rua Dr. Souza Alves, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté/SP. Por sua vez, Taubaté é um município da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, no estado de São Paulo, no Brasil. Dista 130 quilômetros da capital do estado, São Paulo; 280 km do Rio de Janeiro; 90 km de Ubatuba, no litoral norte de São Paulo; e 45 km de Campos do Jordão, na Serra da Mantiqueira.

#### **3.1 Caracterização física**

Trata-se de região na malha urbana do Município de Taubaté, infraestrutura completa, ocupação mista – comercial/residencial multifamiliar, com padrão de ocupação normal e apresentando facilidade de acessos. A região é formada por construções de bom padrão construtivo e possui intensidade de tráfego de veículos e pedestres médio, o padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média. É dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

#### **3.2 Do Imóvel**

- a) Endereço do Imóvel: Rua Visconde do Rio Branco, nº. 210, Centro, Taubaté/SP
- b) Matrícula do Imóvel nº 96.011
- c) Inscrição Cadastral/BC: 1.2.025.007.001
- d) Área Total do Terreno: 1.345,58m<sup>2</sup>
- e) Área Construída: 1.699,50m<sup>2</sup>



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

3.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem valores abaixo daqueles obtidos na avaliação dos bens, ou seja, valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

3.4 Conforme avaliação técnica pelo Processo nº PRA 039/19 – GRP: 2019/84602.

**(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

4.1 O imóvel terá posse precária até o referido pagamento; a transferência de propriedade será realizada após pagamento integral do imóvel e as custas ocorrerão por conta da Alienada.

4.2 A Alienante entregará as chaves do imóvel a Alienada no prazo de 90 (noventa) dias subsequente ao pagamento referente ao valor da entrada de 20% (vinte por cento).

**(05) Responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização:**

Servidor: Juliene Cecília dos Santos Di Souza

Cargo: Chefe do Serviço de Administração do *Campus*

Local: Pró-Reitoria de Administração, situado à Av. Nove de Julho 246, Centro – Taubaté/SP

Telefone: (12) 3635-1514

E-mail: [admcampus@unitau.br](mailto:admcampus@unitau.br)

**(06) Condições e prazos de pagamento**

6.1 Entrada de 20% (vinte por cento) do valor ofertado em até 05 (cinco) dias, após o 1º dia útil subsequente a assinatura do Contrato e o restante em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em até 90 (noventa) dias, a partir da data de pagamento da entrada.



6.1.1 As parcelas serão reajustadas ao índice de 1% (um por cento) ao mês pró rata dia até 90 (noventa) dias e, após será amortizado pela Tabela Price em 08 (oito) parcelas, cuja base de cálculo para o parcelamento será o saldo corrigida para a data do parcelamento, podendo o saldo ser quitado antecipadamente com a incidência de juros até a data do pagamento.

6.1.2 Deverá ser realizado por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté.

6.1.3 O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem a ser alienado, depositado como garantia para participação, poderá ser descontado do valor da entrada a ser paga pela vencedora.

6.1.3.1 Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente a ALIENANTE.

#### **(07) Da garantia**

7.1 O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem a ser alienado, depositado como garantia para participação neste certame poderá ser descontado do valor da entrada a ser paga pela vencedora.

#### **(08) Obrigações da Alienante**

8.1 Franquear a vistoria do imóvel para quaisquer interessados deste Termo de Referência.

8.1.1 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que a Alienada não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.



8.1.2 A visita poderá ser agendada previamente pelo do e-mail [prppg@unitau.br](mailto:prppg@unitau.br), com cópia para [admcampus@unitau.br](mailto:admcampus@unitau.br), ou pelo telefone (12)3632-2947, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser até 48h antes da licitação.

8.1.3. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da Alienada.

8.2 Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos ao imóvel, até a data da venda.

8.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto.

### **(09) Obrigações da Alienada**

9.1 Constituem obrigações:

9.1.1 Efetuar o pagamento do preço na forma e condições, estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, despesas, inclusive com laudos e cartórios, relativas a averbação do contrato e transferência definitiva do imóvel.

9.1.3 Caberá a Alienada todas as providências para sua regularização, seja em relação a averbação das benfeitorias, seja em relação a obtenção de desafetação junto ao Município, não cabendo a Alienante nenhum abatimento de valor do total ofertado. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento.

9.1.4 Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da quitação total do imóvel.

9.1.5 Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel, tais como, IPTU, contas de energia elétrica, água, entre outros, a partir da entrega da chave.

9.1.6 Até o pagamento integral, a Alienada deverá consultar previamente a Alienante sobre a possibilidade de quaisquer modificações no imóvel.

### **(10) Das Sanções Administrativas**

Conforme padrão da Universidade de Taubaté.



**PRA - Pró-reitoria de Administração**  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

**(11) Critério de avaliação das propostas**

Maior oferta.

Taubaté, 1º de agosto de 2023.

**Juliane Cecília dos Santos Di Souza**  
**Chefe do Serviço de Administração do *Campus***  
**Universidade de Taubaté**



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA N.º 03/23**  
**PROCESSOS PRA: N.º 39/19**

**Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para alienação de imóvel situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 210, cidade de Taubaté, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	<b>Imóvel de matrícula 96011, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, n.º. 210, Centro, Taubaté/SP, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Área total: 1.345,58 m<sup>2</sup></b>	

I) O valor total para o item é de R\$ \_\_\_\_\_  
(.....).

II) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 5.1.1 do Edital;

III) O prazo para pagamento será da entrada de 20%(vinte por cento) do valor ofertado será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após o primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato e os restante em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas iguais mensais e consecutivas, sendo o vencimento da 1ª(primeira) parcela em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a partir da data de pagamento da entrada.



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

**IV) Declaramos que o preço apresentado é o valor integral a ser pago a Unitau, ficando de nossa responsabilidade outros pagamentos que sejam provenientes dos respectivos imóveis tais como:**

**a - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei.**

**b - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;**

**c - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo.**

**V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;**

**VI) Dados da Licitante:**

**CNPJ/MF empresa nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_**

**Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_**

**Município \_\_\_\_\_**

**Endereço \_\_\_\_\_**

**CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_**

**Fax \_\_\_\_\_**

**CPF/MF PESSOA nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Endereço \_\_\_\_\_**

**CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_**

**E-mail \_\_\_\_\_**



**UNITAU**

PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

**VII Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Função na empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

**OBSERVAÇÕES:**

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pelo licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo do licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo.

2) A Proposta Comercial deve ser assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador, desde que admitido no ato constitutivo da empresa. É necessária a comprovação de tais poderes através da apresentação do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração. Verificar ainda, pelo ato constitutivo, se basta uma assinatura ou se são necessárias duas ou mais, em caso de licitante pessoa física deve ser assinada pelo licitante.

**3) Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**

### ANEXO III

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a), \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, com endereço profissional \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - (Bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (Cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_ de SEU ESTADO doravante denominado(a) **LICITANTE**.

(Nome) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, com endereço profissional \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - (Bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (Cidade) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_ doravante denominado(a) **REPRESENTANTE DA LICITANTE**.

*Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas:*

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO**

Ao assinar este termo a Licitante e seu representante concordam que a **Universidade de Taubaté**, proceda com o **tratamento** dos seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



## PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

## PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

## PARÁGRAFO QUINTO - REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

---

**SÓCIO LICITANTE**

---

**REPRESENTANTE LICITANTE**



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº 39/19

**Licitação:** Concorrência nº 03/23

**Regência Legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal de Taubaté nº 5.685/2021

**Objeto:** Alienação de imóvel situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 210, cidade de Taubaté

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:**

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de VENDEDORA, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua Magnífica Reitora **Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de COMPRADORA, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição Municipal: \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ou representante legal da adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo nº \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-reitoria de Administração, publicado no Diário Oficial do Estado aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal de Taubaté nº 5.685/2021 e obedecidas às disposições contidas no Edital e Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A COMPRADORA, na qualidade de adjudicatária da CONCORRÊNCIA nº 00 de 2022, de que trata o Processo PRA nº 39/19, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **alienação de imóvel situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 210, cidade de Taubaté**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. \_\_\_\_\_, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel a ser alienado para a COMPRADORA apresenta a seguinte descrição:

Item	Descrição	Valor R\$
01	<b>Imóvel de matrícula 96011, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº. 210, Centro, Taubaté/SP, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Área total: 1.345,58 m<sup>2</sup></b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

São obrigações da COMPRADORA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da VENDEDORA;



III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença.

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à VENDEDORA ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da VENDEDORA.

VII - arcar com todos os ônus ou obrigações para atualização e regularização dos imóveis junto aos órgãos de controle.

VIII - Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI) em até 30 (trinta) dias corridos a contar da quitação total do imóvel.

IX - Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel, tais como, IPTU, contas de energia elétrica, água entre outros, a partir da entrega da chave.

X - Até o pagamento integral, a Compradora deverá consultar previamente a Vendedora sobre a possibilidade de quaisquer modificações no imóvel.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

São obrigações da VENDEDORA, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à COMPRADORA a entrega do imóvel, conforme disposto no anexo I;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à COMPRADORA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

IV - Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos ao imóvel, até a data da venda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A entrega das chaves do imóvel a Alienada, ocorrerá em até 30(trinta) dias subsequentes ao pagamento referente ao valor da entrada de 20% (vinte por cento). O imóvel terá posse precária até o referido pagamento; a transferência de propriedade será realizada após o pagamento integral do imóvel e as custas ocorrerão por conta da Alienada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **preço total do objeto**, enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. \_\_\_\_\_, e da Ata da Concorrência de fls. \_\_\_\_\_ é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1. O pagamento da entrada de 20% (vinte por cento) do valor ofertado deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato e o restante em 08(oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo o vencimento da 1<sup>a</sup>(primeira) parcela em até 90(noventa) dias, a partir da data de pagamento da entrada.

6.1.1. As parcelas serão reajustadas ao índice de 1% (um por cento) ao mês pró rata dia até 90 (noventa) dias e, após será amortizado pela Tabela Price em 08(oito) parcelas, cuja base de cálculo para o parcelamento será o saldo corrigida para a data do parcelamento, podendo o saldo ser quitado antecipadamente com a incidência de juros até a data do pagamento.

6.1.2. Deverá ser realizado por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté.

6.1.3. O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem a ser alienado, depositado como garantia para participação neste certame poderá ser descontado do valor pago pela vencedora.

6.1.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente a ALIENANTE.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da COMPRADORA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à VENDEDORA o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a VENDEDORA aplicar à COMPRADORA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;



d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a VENDEDORA poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.



8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela COMPRADORA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da VENDEDORA, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da COMPRADORA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8. 666/93, sem culpa da COMPRADORA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à COMPRADORA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A COMPRADORA é obrigada à execução direta do objeto deste Contrato e responderá pelos danos que causar à VENDEDORA e, com exclusividade, pelos que ocasionar a terceiros em decorrência da execução ora assumida

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Municipal de Taubaté nº 5.684/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



PRA - Pró-reitoria de Administração  
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200  
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500  
pra@unitau.br

O prazo de vigência deste instrumento será até finalizarem todos os atos de transferência do imóvel objeto deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Serviço de Administração do Campus, sito à Avenida Nove de Julho, 246, Centro/Taubaté, telefone (12) 3635-1514, e-mail: [admcampus@unitau.br](mailto:admcampus@unitau.br), da VENDEDORA, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela VENDEDORA não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPRADORA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**VENDEDORA**

\_\_\_\_\_  
**COMPRADORA**